



# Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

## LEI N.º 2.199/2001

**ESTABELECE NOVA REDAÇÃO AOS  
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 1.617/89, E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.617/89, passam a ter a seguinte redação:


Art. 1º - Fica estabelecido que todo Deficiente Físico terá direito a passe livre nos transportes coletivos que circulam no Município de Arapiraca, inclusive, os transportes alternativos (VANS E KOMBIS).

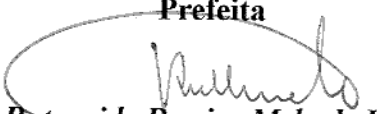
Art. 2º - Ficam as Empresas de transportes coletivos, inclusive, proprietários e condutores de VANS E KOMBIS, estas denominadas transportes alternativos do Município de Arapiraca, obrigados a cumprirem os ditames desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

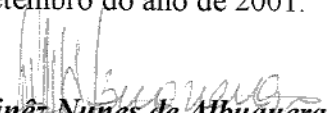
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2001.

  
**Célia Maria Barbosa Rocha Teruel**  
Prefeita

  
**Ruteneide Pereira Melo de Lira**  
Secretária de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2001.

  
**Marinéz Nunes de Albuquerque**  
Diretora do Deptº S. Gerais